



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 008/19

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá Outras Providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto do Vereador Luiz César Timóteo da Silva - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Diego Uesllel de Souza – Membro da Comissão: Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Obras Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural, da Câmara Municipal
de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, 30 de Maio de 2019.

Luiz César Timóteo da Silva
Presidente

Mailson de Oliveira
Relator

Diego Uesllel de Souza
Membro